



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei Complementar

Nº 34/2020 - x - x - x -
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 23 / 06 / 2020

Edson Sabino de Lima
Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº. 34, DE 23 DE JUNHO
DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 33, DE 20
DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal
em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar Municipal n. 33, de 20 de março de
2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art.4º.** O IPTU relativo ao exercício de 2020, cujo valor seja superior a
R\$50,00 (cinquenta reais), poderá ser quitado em (02) duas parcelas, com
vencimento para 03/11/2020 e 03/12/2020, não podendo exceder ao prazo de
vigência desta Lei Complementar.*

***Parágrafo Único** - Terão um desconto de 12% (doze por cento), os
contribuintes que optarem por quitar o imposto previsto no caput deste artigo em
parcela única até 03/11/2020”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a
data de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos 23 de junho de 2020.

Edson Sabino de Lima
EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal